



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DICONTI

À COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU,

Reporto-me ao despacho COLIC (3736568) que solicita a análise técnica sobre os esclarecimentos e documentos apresentados pelo fornecedor **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.685.746/0001-30**, **6º (sexto) colocado**, em sede de diligência nº 4, (3734349), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria nº1071/2025 (3575817) ao analisar a documentação enviada pela empresa **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (Anexo Resposta Diligência nº 4 - GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS (3736458))**, nos autos do processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de operação, modelagem e implantação de funcionalidades do software de gerenciamento de serviços ITSM, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, verificou a necessidade de indicar à desclassificação da referida proposta pelas razões técnicas e jurídicas que seguem.

Quanto às diligências referentes às **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços** verifica-se que a empresa não atendeu ao que foi solicitado em relação aos seguintes itens pelas razões técnicas e jurídicas apresentadas:

- **Insumos Diversos:** Inicialmente a empresa não indicou o valor do insumo referente ao microcomputador e a outros materiais a serem utilizados por cada empregado na prestação do serviço objeto da pretendida contratação. Diante disso, foi solicitado à empresa que apresentasse esclarecimentos sobre a ausência dessa(s) indicação(ões), visto que o item 7.1.13 do Termo de Referência estabelece que a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e softwares necessários para a execução do trabalho. Em sede de diligência, a empresa registrou um valor de R\$108,40 a título de equipamentos, no entanto, não apresentou a justificativa para a adoção desse valor.
- **INSS e Seguridade Social:** Em sua primeira planilha de custos a empresa indicou alíquota de 5,00% referente à Seguridade Social no Grupo A - Encargos. No entanto, no módulo referente à Tributação Sobre Faturamento, foi apresentada alíquota de 3,60% referente ao INSS (desoneração). Diante dessa divergência, foi solicitado que fossem prestados esclarecimentos e apresentada a devida justificativa, acompanhados da comprovação documental das alíquotas informadas. Em sede de diligência, a empresa demonstrou o enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento, mas manteve o erro na planilha com duplicidade de alíquotas.

Já quanto à diligência referente a apresentação da **cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual a empresa declara ser enquadrada** em conformidade com o item 12.3.2. do Termo de Referência e 7.17.2 do Edital, **verificou-se que o referido documento não foi apresentado em descumprimento exposto aos citados itens do Termo de Referência e do Edital.**

Portanto, uma vez que a empresa:

1. Não atendeu às diligências referentes às **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços** quanto aos itens relacionados aos **Insumos Diversos e ao INSS e Seguridade Social; e**
2. Deixou de apresentar a "cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual a empresa declara ser enquadrada", conforme estabelecido no item 12.3.2. do Termo de Referência e 7.17.2 do Edital.

A Equipe de Planejamento da Contratação OPINA pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.685.746/0001-30**, **6º (sexto) colocado**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

EVERTON SANTIAGO DE MOURA

Auditor Federal de Finanças e Controle

DICONTI/CGGOV/DTI/SE
[ASSINATURA ELETRÔNICA]



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON SANTIAGO DE MOURA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 10/08/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3737233 e o código CRC DC8B7C4E

Referência: Processo nº 00190.102224/2025-21

SEI nº 3737233